



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 109

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo .....	1	13	
Vice-Governadoria .....		13	
Casa Militar .....		13	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	13	31
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2	14	31
Secretaria de Estado de Cultura.....	2	15	31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	2		
Secretaria de Estado de Trabalho .....		16	32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.....	5	16	35
Secretaria de Estado de Educação .....	6	17	35
Secretaria de Estado do Esporte .....	9	19	
Secretaria de Estado de Fazenda .....	9	19	36
Secretaria de Estado de Obras.....			37
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	12	20	39
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	20	
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....		29	40
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....			40
Polícia Civil do Distrito Federal.....	12	29	41
Polícia Militar do Distrito Federal.....		29	
Secretaria de Estado de Transportes.....	12	29	42
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social Corregedoria Geral.....		29	30
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....		30	43
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....		30	43
Ineditoriais .....			43

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

O SUBDIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, o artigo 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso IV, do Decreto nº 22.490, de 19 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º. Delegar competência à Chefia do Núcleo de Estágio, da Unidade de Administração Geral, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, para a prática dos seguintes atos, relativos às atividades de estágio no âmbito do CEAJUR.

I – firmar memorando de apresentação de estagiário/colaborador de que trata o artigo 37 da Ordem de Serviço nº 23, de 28 de julho de 2008;

II – autorizar a transição de colaborador para estagiário de que trata o artigo 51 da Ordem de Serviço nº 23, de 28 de julho de 2008, desde que com anuência do Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica em que estiver lotado;

III - firmar declarações referentes às atividades dos estagiários/colaboradores, ressalvada a declaração para fins de inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil; Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE WILSON PORTO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

##### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribui-

ções que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso XLVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e com fundamento no artigo 30, inciso IV, da Lei Distrital nº 4.457/2009, resolve:

Art. 1º. Revogar o Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo RA – I Nº 02078/2007, concedido à empresa ANDRADE LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, localizada no SHCN/CL – Quadra 201 - Bloco “B” - Loja 19, 31 - Térreo – Asa Norte – Brasília/DF.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ESTELA MARIA OTON DE LIMA

#### ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA

##### DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 07 de junho de 2010.

Processo: 132.000.793/2010; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: Contratação de shows artísticos (Orquestra e Coral de Vozes da ACEB, Caffè Roots e DJ Joãozinho Chapéu de Couro) para apresentação no evento “Congresso Ciber da Mulher”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 235/2010 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em favor da MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA PENHA OLIVEIRA - ME. Publique-se e devolva-se à GEOFIC/RA-III.

Processo: 132.000.854/2010; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: Contratação de shows artísticos (Maestro Sylvio César e Banda, Banda Renovo, Disco Praise e DJ Joãozinho Chapéu de Couro) para apresentação no evento “Educação e Cultura um Direito de Todos”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 236/2010 no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), em favor da MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA PENHA OLIVEIRA - ME. Publique-se e devolva-se à GEOFIC/RA-III.

RUBENS TAVARES E SOUSA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

##### DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 02 de junho de 2010.

Processo: 133.000.217/2010. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Assunto: Contratação de Apresentações Artísticas para atender o Encontro Cultural no Inera 08. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2010NE00247 no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), em favor da JK Serviços de Produções e Eventos Ltda Me. Publique-se e devolva-se à GEOFIC/RA IV.

NILSON ASSUNÇÃO DE ARAÚJO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

##### DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 07 de junho de 2010

Processo:140.000.194/2010 Interessado: Administração Regional do Paranoá. Assunto: Contratação de Banda (ARRAIA TRISCOU QUEIMOU NO NUCLEO RURAL CAPÃO SECO) Paranoá-DF. Ratifico, no termo do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do Artigo 25 da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente as Notas de Empenho nº 2010NE00142, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e 2010NE00143, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em favor da JK SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, Publique-se e encaminhe a Administração Regional do Paranoá, para os devidos fins.

Processo: 140.000.205/2010 Interessado: Administração Regional do Paranoá. Assunto: Contratação de Banda (ARRAIA DA QUADRILHA COLO DE MENINA na Quadra 26) Paranoá-DF. Ratifico, no termo do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente a Nota de Empenho nº 2010NE00144, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da AGIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTA-ME, Publique-se e encaminhe a Administração Regional do Paranoá, para os devidos fins.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de nº 25, publicada no DODF nº 49, de 12 de Março de 2010, página 17.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço Entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de nº 203, publicada no DODF nº 104, de 31 de Maio de 2010, página 26.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço Entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais sessenta dias, a contar de 23 de maio de 2010, os trabalhos da Comissão de Inquérito que trata a Ordem de Serviço nº 05, de 12 de março de 2010, publicada no DODF nº 56, fls 20, de 23 de março de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE NUNES DE MAGALHÃES

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

#### FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 de MAIO DE 2010.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – FDR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, Inciso V do Decreto nº 22.023, de 21 de março de 2001 e Art. 2º, Inciso V da Resolução nº 01, de 30 de outubro de 2003, Considerando as justificativas apresentadas pelo Produtor Rural Sr. GIVANILDO CÉSAR MENDES e do Técnico da Emater/DF, constante às fls. 97/98 do processo nº 070.000.701/2008, sobre a necessidade de prorrogação das datas de vencimento das parcelas do financiamento contraído por meio da Nota de Crédito nº 2008/008 junto ao Fundo de Desenvolvimento Rural FDR/CPDR, resolve:

Art. 1º. Referendar o Ato, objeto da Resolução nº 01, de 16 de outubro de 2009, aprovado pelo Presidente do CPDR, versando sobre a prorrogação das datas de vencimento das parcelas do Financiamento contraído pelo Sr. GIVANILDO CÉSAR MENDES, por meio da Nota de Crédito nº 2008/008.

Art. 2º. As novas datas das prestações e os valores atualizados estão registrados na Tabela Price

constante da folha nº 99 do processo supracitado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO ALVES PEREIRA

(representando o Sr. Wilmar Luiz da Silva, Presidente do CPDR)

VIRGÍNIA GOMES PEDRA

(Representando o Sr. Alino Donizette de Queiroz – Conselheiro)

WILSON JOSÉ BRANDÃO

(Representando o Sr. Dýlson Resende de Almeida – Conselheiro)

EUZÉBIO DE LIMA FILHO

(Representando o Sr. Mário Benedito de Souza Silva)

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de maio de 2010.

Aplicação de multa contratual Pregão Eletrônico 16/2008. Processo: 150.000844/2009. Interessada: DePHA/SEC. Assunto: DESAPARECIMENTO DE BEM. Referência: Sindicância Administrativa. DESPACHO: Considerando o Relatório final da Comissão de Sindicância Administrativa, a manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa e o Parecer nº 1.204/2009-PROCAD/PGDF, APLICADO à empresa FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., com fundamento no item 8.2, Incisos I e II, e no item 6.69 do Projeto Básico – parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2008-SEPLAG, combinado com o artigo 3º, § 2º, da Resolução nº 102/98 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a sanção administrativa de Advertência e Multa no valor total de R\$ 2.373,35 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 20% do valor dos prejuízos apurados no processo em referência, bem como Reposição dos bens ou ressarcimento em espécie, no valor de R\$ 11.866,77 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos). Publique-se e notifique-se.

ROSA MARIA LEONARDO COIMBRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 06, DE 27 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Dispensar RAUL ABUD BAKR MOHAMED WAHBE como representante do Banco do Brasil S/A da Função de membro suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF:

Art. 2º. Designar LUISMAR VIEIRA MACHADO como representante do Banco do Brasil S/A para a função de membro suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

PORTARIA Nº 68, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

Estabelece normas para emissão dos Atestados de Implantação Provisório e Definitivo para os empreendimentos beneficiados com incentivos econômicos, por meio do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF e Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ/DF II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 65 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que estabelece normas para emissão do Atestado de Implantação Provisório e Definitivo para os empreendimentos beneficiados com incentivos econômicos, por meio do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF e Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ/DF II, resolve:

Art. 1º. Estabelecer normas para emissão do Atestado de Implantação Provisório e Definitivo (Anexos 1, 2 e 3) para os empreendimentos beneficiados com incentivos econômicos, por meio do PRÓ-DF e PRÓ/DF II. § 1º - O Atestado de Implantação Provisório é o documento que comprova o cumprimento das metas constantes do Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e estabelece, em caráter provisório, o percentual do desconto a ser concedido. § 2º

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

Governador

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

Vice-Governadora

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ

Coordenadora-Chefe do Diário Oficial

Governadoria do Distrito Federal

- O Atestado de Implantação Definitivo é o documento que autoriza a formalização da Escritura de Compra e Venda do imóvel, objeto do incentivo.

Art. 2º. Para que a empresa beneficiária do incentivo econômico faça jus aos descontos previstos no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, assinado junto à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, ela deverá comprovar o seu efetivo funcionamento e a geração de empregos de acordo com os prazos pactuados no referido contrato.

Parágrafo Único: Para comprovação do efetivo funcionamento e geração de empregos, conforme caput deste artigo, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação: I – Licença de Funcionamento ou Consulta Prévia para o Alvará de Funcionamento, no endereço incentivado; II - Cópia de no mínimo duas Notas Fiscais emitidas no endereço incentivado; III - GFIP (GRF) e SEFIP (Relação de Trabalhadores), com autenticação bancária que comprove o pagamento, demonstrando o total de empregos gerados e a gerar.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do Atestado de Implantação Provisório, a empresa beneficiária do incentivo econômico deverá apresentar, à SDE, os documentos relacionados abaixo: I - Requerimento, à SDE, solicitando o Atestado de Implantação Provisório; II - Alvará de Construção ou Carta de Habite-se expedido pela Administração Regional; III - Relação de máquinas e equipamentos em efetivo funcionamento; IV - Declaração informando o custo dispendido na construção do empreendimento; V - CNPJ, em vigência, no endereço incentivado; VI - DIF/DF, em vigência, no endereço incentivado; VII - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; VIII - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS; IX - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – DRF, emitida pela Secretaria da Receita Federal; X - Certidão Negativa de Débitos do GDF; XI - Alteração Contratual caracterizando a mudança da empresa para o endereço incentivado e demais alterações posteriores à assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra junto à Terracap, se houver; XII - Cópia de no mínimo duas Notas Fiscais emitidas no endereço incentivado; XIII - Licença de Funcionamento em vigência, no endereço incentivado; XIV - GFIP (GRF) e SEFIP (Relação de Trabalhadores) atuais, com autenticação bancária que comprove o pagamento, demonstrando o total de empregos gerados e a gerar. § 1º - Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia, acompanhados dos originais.

Art. 4º. Para fazer jus à emissão do Atestado de Implantação Definitivo, a empresa beneficiária deverá manter as metas que legitimaram a concessão do Atestado de Implantação Provisório, respeitando o prazo mínimo de 06 (seis) meses, e apresentar à SDE os documentos relacionados abaixo: I - Requerimento, à SDE, solicitando o Atestado de Implantação Definitivo; II – Cópias de Notas Fiscais dos últimos 06 (seis) meses emitidas no endereço incentivado; III - Licença de Funcionamento em vigência, no endereço incentivado; IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; V - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS; VI - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – DRF, emitida pela Secretaria da Receita Federal; VII - Certidão Negativa de Débitos do GDF; VIII – GFIP’s (GRF) e SEFIP’s (Relação de Trabalhadores), dos últimos 06 (seis) meses com autenticação bancária que comprove o pagamento das mesmas, comprovando o total de empregos gerados e a gerar. IX - Todas as alterações contratuais realizadas após a assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra junto à Terracap, salvo as já entregues. § 1º - Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia, acompanhados dos originais.

Art. 5º. Se comprovada a manutenção de todas as metas pelo período de 06 (seis) meses ininterruptos, poderá ser requerido, de imediato, o Atestado de Implantação Definitivo, o qual será emitido mediante apresentação dos documentos relacionados a seguir: I - Requerimento, à SDE, solicitando o Atestado de Implantação Definitivo; II - Cópias de Notas Fiscais dos últimos 06 (seis) meses, emitidas no endereço incentivado; III - Licença de Funcionamento em vigência, no endereço incentivado; IV - Alvará de Construção ou Carta de Habite-se expedido pela Administração Regional; V - Relação de máquinas e equipamentos em efetivo funcionamento; VI - Declaração informando o custo dispendido na construção do empreendimento; VII - CNPJ, em vigência, no endereço incentivado; VIII - DIF/DF, em vigência, no endereço incentivado; IX - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; X - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS; XI - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – DRF, emitida pela Secretaria da Receita Federal; XII - Certidão Negativa de Débitos do GDF; XIII - Alteração contratual caracterizando a mudança da empresa para o endereço incentivado e demais posteriores à assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra junto à Terracap, se houver; XIV – GFIP’s (GRF) e SEFIP’s (Relação de Trabalhadores), dos últimos 06 (seis) meses com autenticação bancária que comprove o pagamento das mesmas, comprovando o total de empregos gerados e a gerar. § 1º - Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia, acompanhados dos originais.

Art. 6º. Após a solicitação de emissão do Atestado e constatação do funcionamento da empresa no endereço incentivado, através de vistoria realizada pela SDE, ficando caracterizada a paralisação das atividades da empresa, desvirtuamento do projeto inicialmente aprovado, não entrega da documentação ou outra situação de desinteresse da empresa, o incentivo econômico poderá ser cancelado.

Art. 7º. Caberá à SDE, a realização de vistorias no imóvel incentivado a cada 90 (noventa) dias, aproximadamente, ou quando necessário, para fins de acompanhamento de implantação e comprovação do efetivo funcionamento das empresas beneficiárias.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revoga-se a Portaria nº 290 – SDE de 09/11/2009.

ANTONIO COELHO SAMPAIO

## PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 69ª Reunião Ordinária realizada em 20 de maio de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 742m² para 1863m², da empresa José Jackson Guilherme Alves Epp, detentora do processo 160.001.206/2001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 69ª Reunião Ordinária realizada em 20 de maio de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 249m² para 124,50 m² da empresa Tapeçaria Oliveira Ltda Me, detentora do processo 160.000.295/1993.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 332, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 69ª Reunião Ordinária realizada em 20 de maio de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 172,80m² para 576,80m² da empresa José Vitorino da Silva Filho Me, detentora do processo nº 160.000.295/1993.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 333, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 69ª Reunião Ordinária realizada em 20 de maio de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada de 100m² para 212,13m², da empresa Distribuidora de Doces Delicias – Ltda Me, detentora do processo nº 160.001.576/2001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 388, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Bsb Comércio de Materiais de Construção e Construções Ltda Epp, objeto do processo nº 370.000.248/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 389, DE 27 DE MAIO DE 2010.**

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Ciente Engenharia Ltda, objeto do processo nº 370.000.225/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 392, DE 27 DE MAIO DE 2010.**

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Tec Construtora Ltda, objeto do processo nº 370.000.247/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 394, DE 27 DE MAIO DE 2010.**

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Aguamax Distribuidora de Bebidas Ltda, objeto do processo nº 370.000.057/2010 visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 395, DE 27 DE MAIO DE 2010.**

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Lanchonete Gostinho Gostoso Ltda Me, objeto do processo nº 370.000.439/2009 visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 396, DE 27 DE MAIO DE 2010.**

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Fujioka Eletro Imagem SA, objeto do processo nº 370.000.097/2010 visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 397, DE 27 DE MAIO DE 2010.**

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Giuliana Veras Fantinati Me, objeto do processo nº 370.000.220/2010 visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio

ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 398, DE 27 DE MAIO DE 2010.**

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Distribuidora de Carnes e Frios Nelore Ltda Me, objeto do processo nº 370.000.883/2009 visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 399, DE 27 DE MAIO DE 2010.**

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 65ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Carioca Empresa Prestadora de Serviços Ltda Me, objeto do processo nº 370.000.994/2009 visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 401, DE 27 DE MAIO DE 2010.**

Indefere o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara de Comércio, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Irmãos Porfírio Ltda, objeto do processo nº 370.000.428/2008.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 402, DE 27 DE MAIO DE 2010.**

Indefere o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara de Comércio, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelamento da pré-indicação de área, apresentado pela empresa RMS Comércio de Móveis Ltda, objeto do processo nº 370.000.968/2009.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 404, DE 27 DE MAIO DE 2010.**

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 69ª Reunião Ordinária realizada em 20 de maio de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 180,00m² para 327,30m², da empresa José Carlos da Silva Daniel - Me, detentora do processo nº 160.000.376/2006.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO  
Coordenador-Executivo

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 529, de 28 de maio de 2009, publicada no DODF nº 109, de 08 de junho de 2009, referente à empresa Flávia Comércio de Tintas e Ferramentas Ltda. ME, ONDE SE LÊ: "...aprovar a ampliação da área a ser edificada de 90m² para 227,28m² da empresa Auto Elétrica Flávia Ltda. Me, objeto do processo 160.002.304/1999..."; LEIA-SE: "... indeferir a ampliação da área a ser edificada de 90m² para 227,28m² da empresa Auto Elétrica Flávia Ltda. Me, objeto do processo 160.002.304/1999...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 59, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e tendo em vista o disposto no Artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo 390.000.445/2010.

Art. 2º. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Avaliação de Dano e Procedimento Disciplinar – CADPD, instituída pela Portaria nº 9 de 9 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2009, página 29, alterada pela Portaria nº 13, de 11 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 31, de 12 de fevereiro de 2010, página 45.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

PORTARIA Nº 60, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e tendo em vista o disposto no Artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do Despacho nº 342/2010, exarado pela Controladoria da Corregedoria Geral do Distrito Federal às fls. 388/389, RESOLVE:

Art. 1º. Designar nova Comissão de Sindicância, composta pelos mesmos servidores da Comissão anterior, para prosseguir a apuração dos fatos constantes no Processo 390.004.560/2007.

Art. 2º. Convalidar todos os atos realizados em razão da Portaria nº 17, de 22 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 36, de 23 de fevereiro de 2010, página 4.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2649ª; Realizada em: 01 de junho de 2010; Relator Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA; Processo: 370.000.447/2007; Interessado: ADRIANA BUFFET LTDA; Decisão Nº: 0653. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar prorrogados pelo período de 01 (um) ano a contar de 28/12/2009, data da Resolução nº 1.635/09 – COPEP, os prazos, cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 39/2009, com exceção da cláusula relativa ao prazo de implantação prevista na Cláusula VII, Parágrafo 1º, cuja vigência expirar-se-á em 27/12/2014; b) declarar prorrogados pelo mesmo período do instrumento contratual o prazo de implantação ali instituído; c) determinar à ASCOM que promova a publicação da presente Decisão no DODF, devendo a GEDES notificar a parte interessada a respeito da presente Decisão; d) remeter o presente processo à DIRAF e unidades NUCOT, NUPRO, GECON para providências que o caso requer, atentando para o fato que a Concessionária já efetuou o pagamento de 12 (doze) parcelas referente às taxas; e) remeter ao NUCAD para proceder às devidas anotações; f) finalmente, à GEDES com vistas à SDET para acompanhar a implantação do projeto.

SESSÃO: 2649ª; Realizada em: 01 de junho de 2010; Relator Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA; Processo: 160.000.564/1994; Interessado: GUSMÃO E AGUIAR COMÉRCIO LTDA - ME; Decisão Nº: 0654. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 15/2007, tendo por objeto o Lote 10, Conjunto 01, Setor de Placa da Mercedes – Núcleo Bandeirante/DF, em face do cancelamento da pré-indicação da área pela Resolução nº 931/09 – COPEP/DF, de 06/08/2009, decorrente do cumprimento da legislação do PRÓ-DF e de cláusulas contratuais pactuadas.

Brasília/DF, 02 de junho de 2010.

DALMO ALEXANDRE COSTA

Presidente

### COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 1º de junho de 2010.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação. processo 121.000.090/2010, em favor do Governo do Distrito Federal. Fundamento legal artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de duas assinaturas do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF. Valor: R\$ 1.512,00 (hum mil, quinhentos e doze reais). Fundamento Legal: artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Período de vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia 09/06/2010. Nota de Empenho: nº 234/2010 Data: 1º/06/2010 Valor: R\$ 1.512,00 (hum mil, quinhentos e doze reais).

EDILBERTO MELLO DE SOUZA BRAGA

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO Nº 12, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de ABRIL de 2010, a ser paga pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência lhe conferida pela Resolução nº 161, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 197.000.413/2006, resolve:

Art. 1º. Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, relativa ao mês de ABRIL de 2010, para ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 777.438,74 (setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), com vencimento em 15 de junho de 2010.

Art. 2º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ALVES SILVA

DESPACHO Nº 13, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativo ao mês de ABRIL de 2010, a ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência lhe conferida pela Resolução nº 161, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 197.000.412/2006, resolve:

Art. 1º. Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativa ao mês de ABRIL de 2010, para ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 2.029.889,49 (dois milhões, vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), com vencimento em 15 de junho de 2010.

Art. 2º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ALVES SILVA

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, incisos VI e XII, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora MARIA LÚCIA DA SILVA, relativo ao processo 196.000.237/2010, referente à Prestação de Contas do 1º Trimestre de 2010. RAUL GONZALEZ ACOSTA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, DILTON BATISTA SILVA, AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR e CLÉA LÚCIA MAGALHÃES.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR, relativo ao processo 196.000.019/2010, referente à Prestação de Contas de Suprimento de Fundos, em nome do servidor Valdevino Batista dos Reis. RAUL GONZALEZ ACOSTA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA LÚCIA DA SILVA, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO DILTON BATISTA SILVA e CLÉA LÚCIA MAGALHÃES.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora CLÉA LÚCIA MAGALHÃES, relativo ao processo 196.000.236/2010, referente à Desincorporação de Semoventes Taxidermizados. RAUL GONZALEZ ACOSTA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA LÚCIA DA SILVA, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, DILTON BATISTA SILVA e AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator DILTON BATISTA SILVA, relativo ao processo 196.000.235/2010, referente à Incorporação de Semoventes Taxidermizados. RAUL GONZALEZ ACOSTA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA LÚCIA DA SILVA, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR e CLÉA LÚCIA MAGALHÃES.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

## RESOLUÇÃO Nº26, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso da atribuição lhe conferida pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, c/c artigo 23 do Estatuto desta entidade resolve:

Art. 1º. Ratificar “Ad referendum” do Conselho Deliberativo, o ato do Diretor-Presidente da FJZB referente à contratação por Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme processo 196.000.069/2010.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

## PORTARIA Nº 109, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e, Considerando que o prazo limite para entrega da Prestação de Contas Anual dos recursos oriundos do Programa de Descentralização de Recursos Financeiros – PDAF relativo ao exercício de 2008 já foi encerrado, conforme previsto no Decreto nº 28.513, de 06 de dezembro de 2007;

Considerando o dever de zelar pelo recurso público e o disposto no artigo 25 do Decreto nº 28.513, de 06 de dezembro de 2007 que determina a abertura de procedimento disciplinar administrativo, bem como tomada de contas anual, sem prejuízo das sanções civis e penais, resolve:

Art. 1º. Determinar as Instituições de Ensino relacionadas no Anexo Único, que encaminhe no prazo máximo de 15 (quinze) dias as prestações de contas do Programa de Descentralização de Recursos Financeiros – PDAF relativo ao exercício de 2008 à Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional.

Art. 2º. A Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional ficará responsável em informar a Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação o eventual descumprimento do prazo de alguma instituição de ensino.

Art. 3º. Não cumprindo o previsto no artigo 1º, caberá a Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação abrir o procedimento administrativo disciplinar em desfavor do diretor da instituição de ensino da época, para competente apuração de responsabilidades.

Art. 4º. Não cumprindo o previsto no artigo 1º, caberá a Diretoria de Controle Interno à solicitação de abertura de Tomada de Contas Especial em desfavor da Unidade Executora visando apurar o valor a ser ressarcido pela mesma.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 109, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

1 - Escola Classe 63 de Ceilândia, 2 - Centro Educacional 01 da Candangolândia, 3 - Centro de Ensino Fundamental Mestre D’armas, 4 - Centro de Ensino Especial 02 de Brasília, 5 - Centro de Ensino Fundamental 01 do Lago Norte, 6 - Centro de Ensino Fundamental 104 Norte, 7 - Escola Classe 209 Sul, 8 - Escola Classe 407 Norte, 9 - Escola Classe Varjão, 10 - Centro de Ensino, 11 - Médio 804 do Recanto das Emas, 11 — Centro de Ensino Fundamental 05 de Taguatinga, 12 - Centro de Ensino Fundamental 11 de Taguatinga, 13 - Escola Classe Lajes da Jibóia

## PORTARIA Nº 110, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e, Considerando o número excessivo de unidades de ensino que não pagam as contas de concessionárias de serviços públicos nas datas de vencimento, ocasionando multas e juros;

Considerando o dever de zelar pela melhor utilização dos recursos públicos;

Considerando o princípio da eficiência, resolve:

Art. 1º. Determinar que as contas de água e esgoto, energia elétrica e telefonia de todas as Instituições de Ensino e Diretorias Regionais de Ensino sejam, novamente, agrupadas em uma única conta a ser paga pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Unidade de Administração Geral.

Art. 2º. Determinar a Unidade de Administração Geral que tome todas as providências para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Determinar que os recursos destinados ao Programa de Descentralização de Recursos Financeiros sejam repassados, descontando os valores destinados ao pagamento das despesas contidas no artigo 1º.

Art. 4º. Fica a Diretoria Geral de Administração da Unidade de Administração Geral responsável em promover, mensalmente, o levantamento do valor economizado pelas Instituições de Ensino e Diretorias Regionais de Ensino.

§1º. A Diretoria de Administração Geral formalizará procedimento administrativo visando destinar as respectivas unidades desta Secretaria os valores economizados que trata o caput.

§2º. A Unidade de Administração Geral autorizará a liberação do recurso desde que atendido o disposto na Portaria nº 12, de 09 de fevereiro de 2010 e suas atualizações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

MARCELO AGUIAR

**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 20 DE MAIO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante dos processos 462.000275/2009 e 462.000788/2009, resolve:

Art. 1º. Proceder ao arquivamento dos procedimentos sindicantes em pauta, conforme dispõe o artigo 145, inciso I da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 24 DE MAIO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante do processo 462.000533/2009, resolve:

Art. 1º. Proceder ao arquivamento do procedimento sindicante em pauta, conforme dispõe o artigo 145, inciso I da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/5/2010, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 462.000896/2009 e 462.000787/2009.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## DESPACHOS DO CHEFE

Em 08 de JUNHO de 2010.

REG Nº 014515/2010. Interessado: SEDF. Assunto: Liberação de Recursos Federais.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna público a Liberação de Recursos do programa do FNDE à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

CONVÊNIO / PROGRAMA	VALOR(R\$)	DATA
TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL	270.327,92	31.05.2010
TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	37.596,31	31.05.2010
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.957.884,00	01.06.2010
PNAE - CRECHE	52.836,00	01.06.2010
PNAE - MÉDIO MAIS EDUCAÇÃO	1.440,00	01.06.2010
PNAE - FUND MAIS EDUCAÇÃO	90.048,00	01.06.2010
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	236.166,00	01.06.2010
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	336.390,00	01.06.2010
PNAE - FUND MAIS EDUCAÇÃO	90.048,00	01.06.2010
PNAE - MÉDIO MAIS EDUCAÇÃO	1.440,00	01.06.2010
PNAE - MÉDIO MAIS EDUCAÇÃO	1.440,00	01.06.2010
PNAE - FUND MAIS EDUCAÇÃO	90.048,00	01.06.2010
PNAE - MÉDIO	501.864,00	01.06.2010
PNAE - MÉDIO MAIS EDUCAÇÃO	1.440,00	01.06.2010
PNAE - FUND MAIS EDUCAÇÃO	90.048,00	01.06.2010

REG Nº 014504/2010. Interessado: SEDF. Assunto: Liberação de Recursos Federais.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna público a Liberação de Recursos do programa do FNDE à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

CONVÊNIO / PROGRAMA	VALOR(R\$)	DATA
TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	12.893,83	29.05.2010

RICARDO TEIXEIRA DESTORD

## RETIFICAÇÃO

NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 13 DE ABRIL DE 2010, NO DODF Nº 71, DE 14/04/2010, PÁGINA 26-27, NO ARTIGO 14º, ONDE SE LÊ, "... LOTADA NA DEIC/DRE/BRAZLÂNDIA..."; LEIA-SE, "... LOTADA NO NÚCLEO DE EXPEDIENTE...".

**COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-EDUSESC, Recredenciado pela Portaria nº 361 de 29/11/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Daniele Maria Chules, 333, 113; Gabriel de Castro Pereira, 334, 113; Jéssica Manuella Simões Silveira Mendonça, 335, 114; Marcele Ribeiro de Aquino, 336, 114; Maria Fadul de Melo, 337, 114; Patrícia Fernandes Vitorino Borges, 338, 115; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Cristiane Fonseca Bezerra Anderle, 339, 115; Éliada Aparecida Fernandes Pedroso, 340, 115; Gilvanir Liarte da Silva, 341, 116; Rômulo Serpa Ferraz, 342, 116; Diretora Letícia de Almeida Araújo Deliberação nº 026/99-UERJ; Secretária Escolar Elza Souza de Almeida Reg. nº 1174-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, Portaria de Credenciamento nº 03 de 12/01/2004 e OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro nº 03, Adalberto Vieira da Silva Junior, 1530, 110; Adenilson Divino Benedito, 1531, 110; Bianca Miranda Dourado, 1532, 110; Cleber Carlos da Silva, 1533, 111; Cremilda Constância de Jesus, 1534, 111; Cristiano da Silva Lima, 1535, 111; Daniela Nunes Sousa, 1536, 112; Diego Ribeiro de Farias, 1537, 112; Driele Paraguassu Miranda, 1538, 112; Edilene Frota Brito, 1539, 113; Eliude Maria Alves Cardoso, 1540, 113; Elivan Xavier de Jesus, 1541, 113; Elizabete Maria Cardoso Freitas, 1542, 114; Francisco Leonardo Corrêa, 1543, 114; Heguilberto Soares, 1544, 114; Hilton Trindade Ramos, 1545, 115; Ingrid Souza Araujo, 1546, 115; Iolanda dos Santos Carvalho, 1547, 115; Iracema Aparecida da Silva, 1548, 116; Isabel Sousa da Silva, 1549, 116; Islene Pereira de Oliveira, 1550, 116; Jessica Pires dos Santos, 1551, 117; José Pereira da Silva Junior, 1552, 117; Leandro Alves Rodrigues, 1553, 117; Marcia Florencio Costa, 1554, 118; Márcia Valéria Ribeiro, 1555, 118; Marínes de Miranda Dourado, 1556, 118; Pedro Paulo Svirino da Silva, 1557, 119; Rafael Lima de Souza, 1558, 119; Silvania Maria de Jesus Guedes, 1559, 1119; Diretor Carlito Aguiar da Silva DODF nº 107 de 05/06/2008; Secretária Escolar Elizabete Aparecida Ribeiro de Oliveira Reg. nº 1312-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 252 de 17/07/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Anna Carolina Costa Barreto, 1421, 60; Antonio Carlos Santiago Palácio, 1422, 60; Bruno Vitorino de Souza, 1423, 61; Danyllo Teixeira de Brito e Silva, 1424, 61; Eulina Moreira Pessoa, 1425, 61; Evandro Oliveira da Silva, 1426, 62; Felipe Augusto Pontes de Mendonça, 1427, 62; Flávia Pires dos Santos, 1428, 62; Francisca Francivalda Vieira, 1429, 63; Frederico Guilherme Borges Wanderley, 1430, 63; Guilherme Miranda dos Santos, 1431, 63; Ismael Henrique de Jesus Torres, 1432, 64; Jader Braz Moreira Lôbo, 1433, 64; João Claudio dos Santos Ferreira, 1434, 64; José Pessoa Filho, 1435, 65; Jose Rafael Martins Rosa, 1436, 65; Leandro da Costa Neves, 1437, 65; Luan Oliveira Silva Santos, 1438, 66; Luciana Santos Castro, 1439, 66; Luciomar Costa Boucher, 1440, 66; Luiz José Rodrigues Sampaio Junior, 1441, 67; Marcelino Serafim dos Santos, 1442, 67; Marcos Rodrigues da Silva, 1443, 67; Maria de Fátima Cardoso de Oliveira, 1444, 68; Michelle Nascimento de Oliveira, 1445, 68; Paulo Gabriel Falcão Ribeiro da Silva, 1446, 68; Raimunda Brito de Oliveira, 1447, 69; Rhander David de Lima Sousa, 1448, 69; Ricardo Oliveira dos Santos, 1449, 69; Silvio Romerio Viana de Lima, 1450, 70; Tatyane Kelly Souza da Trindade, 1451, 70; Thays Ferreira de Souza Freitas, 1452, 70; Valberto Nunes de Moraes, 1453, 71; Valdemir Samuel Júnior, 1454, 71; Vanessa Carla Thinassi Pereira, 1455, 71; Diretora Joana D'Arc Fradique Guiotti Reg. nº 4.211-MEC; Secretário Escolar Ivone Luiz Pereira Reg. nº 1.853-DIE/SEDF.

COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO, Credenciado pela Portaria nº 234 de 30/10/2008-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Jéssica Dornelas Ribeiro de Oliveira, 169, 57; Carla Delane dos Santos Costa, 170, 57; Maria Lucia Correa, 171, 57; Aline da Silva Almeida de Matos, 172, 58; Débora Braga Filgueira, 173, 58; Elizabeth da Costa Tavares Ximenes, 174, 58; Francisca Bandeira Barbosa de Oliveira, 175, 59; Luciana Menezes Santos, 176, 59; Marcos Rosa Júnior, 177, 59; Maria Eliêlda dos Santos Marciel Viana, 178, 60; Rosemaire Pereira da Silva Ribeiro, 179, 60; Ana Maria Caputo, 180, 60; Aneilly da Silva Queiroz, 181, 61; Isabela Daiane Frazão Lima, 182, 61; Ivone Silva Soares, 183, 61; Janine da Silva Magalhães, 184, 62; Keyla Pereira Chagas, 185, 62; Michele Lima da Silva Ferreira, 186, 62; Eliani dos Santos Bezerra, 187, 63; Lilian Cristina Carvalho, 188, 63; Marilza Rodrigues Ferreira, 189, 63; Mayara Moreira Lima Pitanguí, 190, 64; Rejane Martins D'Avila, 191, 64; Verônica Maria Barros de Sousa, 192, 64; Clésia Virginia de Almeida, 193, 65; Raimunda Graciela de Sousa Aragão, 194, 65; Rosângela Carvalho Silva Carneiro, 195, 65; Solange Bento de Sousa Vaz de Mello, 196, 66; Thaís Carvalho de Mesquita, 197, 66; Frederico Pereira Costa, 198, 66; Habia do Carmo Santos Bertunes, 199, 67; Ilca Gomes Guedes, 200, 67; Ionice da Silva Amorim, 201, 67; Janaina Roberta Nonato, 202, 68; Keiliane Pereira Guedes, 203, 68; Maria Aparecida dos Santos, 204, 68; Igor Alexandre Teixeira da Silva, 205, 69; Diretora Iris Maria Veloso Arruda Reg. nº 1369-MEC; Secretária Escolar Surama Veloso Peixoto Arantes Reg. nº 899-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Gilberto Verissimo Rodrigues, 369, 124; Iara de Amorim dos Santos, 370, 125; Jairo da Silva Vieira Borges, 371, 125; Jose Adriano de Jesus, 372, 125; José Elânio Rodrigues Cassiano, 373, 126; Julyenne da Silva Santos, 374, 126; Luiz Claudio Barbosa de Farias, 375, 126; Márcia Monteiro Miguel, 376, 127; Maria Eliane Machado dos Santos, 377, 127; Mayara de Jesus Costa Oliveira, 378, 127; Quetima Alves de Queiroz, 379, 128; Roberto Charles Bezerra, 380, 128; Ronaldo Pereira dos Santos, 381, 128; Rosângela Maria Rêgo Santana, 382, 129; Samara Lima Correia, 383, 129; Thamerson Rosa Pires, 384, 129; Tuany Gomes da Silva, 385, 130; Vanderson Ribeiro da Silva, 386, 130; Vilmar Lisboa Rodrigues, 387, 130; Wesley Costa Ferreira, 388, 131; Wilson José Machado Sampaio de Oliveira, 389, 131; Aginaldo Vitorino da Silva, 390, 131; Ailton dos Santos, 391, 132; Alexandra Rocha de Carvalho, 392, 132; Alverane Neres da Silva, 393, 132; Ana Candida de Carvalho, 394, 133; Ana Gleiciane Balduino de Freitas Lima, 395, 133; Ana Maria Cunha, 396, 133; Ana Paula dos Santos da Silva, 397, 134; Ana Paula Silva Carvalho, 398, 134; Anderson Pereira da Silva, 399, 135; Antonia de Melo Silva, 400, 135; Aurita Alves de Souza, 401, 135; Carlos Magno Diniz Rocha, 402, 136; Cesar Roberto Alves de Oliveira, 403, 136; Cintia Paixão de Almeida, 404, 136; Ana Teresa Bezerra

de Carvalho, 405, 137; Claudio Adão Rocha de Santana, 406, 137; Cleunice Cordeiro da Rocha, 407, 137; Cristiane Ferreira de Brito, 408, 138; Daniel de Jesus Ribeiro, 409, 138; David da Silva de Sousa, 410, 138; Denison Oliveira Quixaba, 411, 139; Edilaine Sabino da Silva, 412, 139; Edilton Trindade de Almeida, 413, 139; Edlene Ferreira de Alcantara, 414, 140; Edmilson Rodrigues da Silva, 415, 140; Eduardo dos Santos Silva, 416, 140; Edvania Guedes, 417, 141; Elaine Dias dos Santos, 418, 141; Elaine dos Santos Souza, 419, 141; Elderson Campos da costa, 420, 142; Eloi Mariano Nascimento Filho, 421, 142; Evangerleide Saraiva Dantas, 422, 142; Everson Aparecido dos Santos Souza, Fabiana Pereira de Macedo, 424, 143; Francinete Alves Pereira Silva, 425, 143; Francisca Basilio da Silva, 426, 144; Francisco Alves de Sousa, 427, 144; Gregório dos Santos Miguens da Hora, 428, 144; Igor dos Santos Gomes, 429, 145; Ionaide da Silva Jorge, 430, 145; Isaac Cruz dos Santos, 431, 145; Isaack Nilton de Oliveira, 432, 146; Janaína dos Santos Ferreira, 433, 146; Jando Sabino da Silva, 434, 146; Janelson Corrêa da Silva, 435, 147; Jivanildo da Silva, 436, 147; José Paulo Serra de Sousa, 438, 148; Joselia Ferreira Gomes, 439, 148; Juliana de Sousa Alves, 440, 148; Karina Cristina Silva, 441, 149; Karliane Batista da Silva, 442, 149; Lucidia de Macedo, 443, 149; Lucineide Cardoso Magalhães, 444, 150; Luiz Felipe Gomes de Sousa, 445, 150; Luzinete Silva de Barros, 446, 150; Marcelo Cordeiro do nascimento, 447, 151; Maria de Nasarê Martins de Macêdo, 448, 151; Mário Augusto dos Santos Ferreira, 449, 151; Mayara Santos Virgolino, 450, 152; Maysa dos Santos Silva, 451, 152; Michéle Pereira de Almeida, 452, 152; Nailde Souza da Silva, 453, 153; Nayane Oliveira dos Santos, 454, 153; Nayra Rafaela Alves de Sousa, 455, 153; Neurizete Conceição de Souza de Macedo, 456, 154; Rejeane Sohara Reis dos Santos, 457, 154; Renata Emília Nunes, 458, 154; Rodrigo Barbosa Lopes, 459, 155; Rosângela Santos Virgolino, 460, 155; Rosilda Maria da Silva, 461, 155; Rubiane Francisca dos Santos, 462, 156; Ruth Ribeiro Evangelista, 463, 156; Sandra de Oliveira Lopes, 464, 156; Sandra Teixeira de Aragão, 465, 157; Simone Lisboa dos Santos, 466, 157; Sônia Sousa Viana, 467, 157; Tamires Barros da Silva Santos, 468, 158; Telma Alves, 469, 158; Valeria dos Santos Almeida, 470, 158; Valquiria Gonçalves da Silva, 471, 159; Vanessa Verônica Alves de Souza, 472, 159; Wagner Alves dos Santos, 473, 159; Wesley Bento de Jesus Fiorucci, 474, 160; Weverton Rodrigues Pereira, 475, 160; Alésio da Silva Dias, 476, 160; Daniel Pereira dos Santos, 477, 161; Darlene de Almeida Penha, 478, 161; Edineide Machado de Sousa, 479, 161; Elizane Fonseca de Melo, 480, 162; Diretora Michele Ferreira Nacur, DODF 01 de 04/01/10; Secretária Escolar Cristina Gomes Silva Caires Santos Reg. nº 3789-DIE/SEC/DF

COLÉGIO IMPACTO, Recredenciado pela Portaria nº 204 de 12/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Adriana Araújo da Silva, 2202, 52; Afra Freire de Lima Torres, 2203, 52; Agda Maria de Queiroz, 2204, 52; Alan Rodrigues Neto, 2205, 53; Allan Wellington dos Santos Meira, 2206, 53; Almir Soares Reis Filho, 2207, 53; Amanda Patrícia André, 2208, 54; André Perdomo Garcia, 2209, 54; Ângela Lúcia Vieira da Silva dos Reis, 2210, 54; Angelita Helena da Silva Rodrigues, 2211, 55; Arlene Ferreira de Brito, 2212, 55; Auzenir Marlene Gouveia da Silva, 2213, 55; Bárbara Emelly Hack do Carmo, 2214, 56; Bárbara Kelly de Sousa Prudente, 2215, 56; Beatriz Fidelis de Freitas, 2216, 56; Camila Jeremias Seixas, 2217, 57; Carlos Silva de Oliveira, 2218, 57; Christine Siouxsie Alves Oliveira, 2219, 57; Ciriaca de Souza Gomes Figueiredo, 2220, 58; Cleane Rodrigues de Oliveira, 2221, 58; Cleber Dias Viana, 2222, 58; Cosme Severino Silva Moura, 2223, 59; Daiane Alves dos Reis, 2224, 59; Dayane dos Santos de Jesus, 2225, 59; Denise de Abreu Reis, 2226, 60; Diego Henrique Magalhães Leão, 2227, 60; Diná Pereira Lima, 2228, 60; Douglas de Lima Domingos, 2229, 61; Ederson Rodrigues Leitão, 2230, 61; Edilane Soares da Silva, 2231, 61; Edivaneide Marinete Ribas, 2232, 62; Edmilson da Rocha Moreira, 2233, 62; Edvaldo Ribeiro Chaves Júnior, 2234, 62; Edvania Geovanne Viana, 2235, 63; Elso Angelo de Oliveira, 2236, 63; Eunice Maria de Oliveira Mesquita, 2237, 63; Fabiana Maria de Jesus, 2238, 64; Fábio Fernandes Macedo, 2239, 64; Fabíola Gomes de Sousa, 2240, 64; Felipe Francisco Ribeiro, 2241, 65; Fernando Batista de Castro, 2242, 65; Flavia Daniela Dias de Oliveira, 2243, 65; Francisco Antonio Louzeiro Nunes, 2244, 66; Francisco Sandro Moreira de Sousa, 2245, 66; Geovane Pereira Nunes, 2246, 66; Geovania Leal da Silva, 2247, 67; Gilson Teles de Lima, 2248, 67; Glicia Cristina da Silva Almeida, 2249, 67; Heliane Aparecida de Mendonça Leitão, 2250, 68; Iarley de Souza Silvestre, 2251, 68; Jaime das Virgens Almeida, 2252, 68; Japiáçu Chaves Barbosa, 2253, 69; Jaqueline Rodrigues Silva, 2254, 69; Jázzer Caleebe Fernandes Cruz, 2255, 69; Jeferson Ribeiro dos Santos, 2256, 70; Jhon Gabriel Duque Santos, 2257, 70; João Hugo Rodrigues Almeida, 2258, 70; João Paulo Alves Torres Leal, 2259, 71; Joao Paulo dos Santos Barbosa, 2260, 71; Joel Carneiro Silva, 2261, 71; Jonas Diego Estanislau dos Santos, 2262, 72; Jose Cacio de Oliveira, 2263, 72; José Felipe Hirsch da Rocha, 2264, 72; José Renan Pereira Maciel, 2265, 73; Joselilde Pinheiro Oliveira de Sousa, 2266, 73; Jucélia Dias da Silva, 2267, 73; Juvenildo Luiz dos Santos, 2268, 74; Késia Haamani Xavier da Silva, 2269, 74; Leila Cristina Alves Ferreira, 2270, 74; Liviany Santana da Silveira, 2271, 75; Lohanee Mary Araujo Veras Sampaio, 2272, 75; Lorryne Rodrigues Gouveia, 2273, 75; Lucas Alves Dias Muniz, 2274, 76; Luciana Martins de Oliveira, 2275, 76; Luciano Marques da Silva, 2276, 76; Lucilene Leao Nascimento Cardoso, 2277, 77; Luzia Caudeira dos Santos Souza, 2278, 77; Marcos Silva de Souza, 2279, 77; Margarida Lima Ferreira, 2280, 78; Maria Aparecida Alves França, 2281, 78; Mateus Marques Dourado Lima, 2282, 78; Michael da Conceição Ferreira, 2283, 79; Miriam da Silva Pereira, 2284, 79; Mônica Teixeira Medeiros, 2285, 79; Nadyanny Karla Gomes de Almeida, 2286, 80; Natalia Alves de Matos, 2287, 80; Odavia Sant'anna da Silva, 2288, 80; Oracelia Martins Duarte de Freitas, 2289, 81; Ozinaldo Vieira de Moraes, 2290, 81; Pâmela Regina da Silva Olimpio, 2291, 81; Paulo Giovanni Cordeiro Pinto, 2292, 82; Paulo Henrique Miranda Bastos, 2293, 82; Paulo Victor Salvador da Cruz, 2294, 82; Polianne Oliveira dos Santos, 2295, 83; Quinhones de Sousa da Silva, 2296, 83; Rayane Rodrigues França, 2297, 83; Rayanne Andrade Aguiar, 2298, 84; Reinivan de França Costa, 2299, 84; Renato Lopes da Silva, 2300, 84; Robson Lima Ferreira, 2301, 85; Rodrigo Corsino de Oliveira, 2302, 85; Rodrigo Gomes Ribeiro, 2303, 85; Rodrigo Homero Siqueira, 2304, 86; Rodrigo Vasconcelos da Cruz, 2305, 86; Rosa Maria Patriota, 2306, 86; Rosana Candido Ramos, 2307, 87; Rozineide Elias Pinto, 2308, 87; Ruberenil Santos Vilela, 2309, 87; Salustino José Lopes Barrêto, 2310, 88; Samara Vilar de Andrade, 2311, 88; Sidinelson Nogueira Rodrigues, 2312, 88; Silnia Batista Pereira Nunes, 2313, 89; Simone Rodrigues de Melo, 2314, 89; Stelly Diény de Sousa Rocha, 2315, 89; Sueli Oliveira de Camargo Xavier, 2316, 90; Thamara Cardoso Lima, 2317, 90; Thiago Alves Bezerra, 2318, 90; Unirço Ferreira Costa, 2319, 91; Vamderson Moreira da Silva, 2320, 91; Vanderlânia Ferreira da Rocha, 2321, 91; Vanessa Ferreira de Carvalho, 2322, 92; Vanessa Maria de Souza da Silva, 2323, 92; Vânia Martins dos Anjos, 2324, 92; Wagner Santos Dias de Oliveira, 2325, 93; Wanessa Cavalcante da Silva, 2326, 93; Warley Antonio de Oliveira, 2327, 93; Weliton de Oliveira Gomes, 2328, 94; Wemerson Guimaraes Honorato, 2329, 94; Weslei Pereira Machado, 2330, 94; Yuri Rhaony Ribeiro Pereira da Silva, 2331, 95; Zélia Pereira da Silva, 2332, 95; Zizélia Rodrigues

Lima, 2333, 95; Diretora Wilma Salviano de Medeiros Matos Reg. nº 211-Universidade Salgado de Oliveira/RJ; Secretária Escolar Coraci da Cunha Coelho Reg. nº 561-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/ 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 13, Adair Vaz dos Santos Júnior, 1609, 01; Adriana Braz de Oliveira Gomes, 1610, 01; Adriana Gonçalves Pereira, 1611, 01; Adriely Mangabeira dos Santos, 1612, 02; Agamenon Teixeira Silva Junior, 1613, 02; Alair Pinheiro Pereira Júnior, 1614, 02; Alana Carvalho de Souza, 1615, 03; Aldo da Costa Monteiro Neto, 1616, 03; Alessandra Andrade da Silva, 1617, 03; Alexandre Maia Martins, 1618, 04; Aline Cristina Pinheiro da Silva, 1619, 04; Aline Gonçalves Soares, 1620, 04; Aline Marcimiano de Lima, 1621, 05; Amanda Carolina de Oliveira, 1622, 05; Amanda Cristyne Smiderle de Souza, 1623, 05; Amanda Pereira dos Santos, 1624, 06; Amanda Tolentino Gonçalves, 1625, 06; Amanda Vasconcelos Rhodes, 1626, 06; Ana Beatriz Santos Fernandes, 1627, 07; Ana Carolina Esteves da Silva Pereira, 1628, 07; Ana Carolina Lima de Oliveira, 1629, 07; Ana Carolina Militão da Silva, 1630, 08; Ana Karolyne Aparecida dos Santos, 1631, 09; Ana Paula Castro de Paula Nunes, 1632, 09; André Matheus Moreira Ferreira, 1633, 10; André Teixeira Alves de Faria, 1634, 10; Anna Cláudia Sales Varani, 1635, 10; Anne Caroline Silva Martins, 1636, 11; Antonio Deivison Rocha de Oliveira, 1637, 11; Barneh Pinheiro da Silva, 1638, 11; Beatriz Fernanda de Albuquerque Ferreira, 1639, 12; Breno Candeira Nunes, 1640, 12; Bruna Mendes Maciel, 1641, 12; Bruna Santos Pereira, 1642, 13; Bruno Dominicalli da Silva, 1643, 13; Camila Atan Morgado Dias, 1644, 13; Camila Wells Damato Marcelino, 1645, 14; Camilla Ribeiro de Abreu, 1646, 13; Carinne Carneiro, 1647, 14; Carlos Eduardo Mendonça, 1648, 15; Cássia Oliveira da Silva, 1649, 15; Charlie Bernardo Madeira de Sousa, 1650, 13; Clarissa dos Santos Oliveira Soares, 1651, 16; Danyelle de Matos Queiroz, 1652, 16; David Castro da Costa, 1653, 16; Deyse da Silva do Nascimento, 1654, 17; Dione Alves Nascimento, 1655, 17; Douglas Menezes de Andrade, 1656, 17; Dyego Alves Machado Barbosa, 1657, 18; Dyego Villar Figueiredo, 1658, 18; Eduardo Cirqueira Souza, 1659, 18; Eduardo de Castro Carneiro Pereira, 1660, 19; Edvânia Rodrigues Gama, 1661, 19; Ellen Christina de Sousa Ferreira, 1662, 19; Erick Allison Fernandes Ribeiro, 1663, 20; Érika Lobo Sudré, 1664, 20; Fabiana Borges Ribeiro, 1665, 20; Fabiano Oliveira dos Santos, 1666, 21; Felipe Aguiar Viana, 1667, 21; Felipe Aragão Galvão de Almeida, 1668, 21; Felipe Matheus de Moura Marques, 1669, 22; Fernanda Raquel Alves de Castro, 1670, 22; Fernando Maurício dos Santos, 1671, 22; Filipe Gomes Fernandes, 1672, 23; Flávia Dias Campos, 1673, 23; Gabriella Brauna Brasil da Silva, 1674, 23; Gabriella de Alencar Teixeira, 1675, 24; Gabriella Swmaya do Egipto Bispo, 1676, 04; Gabryella Freitas dos Santos, 1677, 24; Geovany da Silva Galletti, 1678, 25; Gilzimore Pereira Dourado, 1679, 25; Giovanna Larissa Campos de Menezes, 1680, 25; Girleide Pereira Rocha, 1681, 26; Glauco Fernandes de Araujo Lima, 1682, 26; Gleice Rocha Ferreira Borges, 1683, 26; Grayce Loren Cardoso dos Santos, 1684, 27; Guilherme Gonzaga de Souza, 1685, 27; Guilherme Henrique de Sá Mendes, 1686, 27; Gustavo de Almeida Borges Barcelos, 1687, 28; Gustavo Henrique de Sá Mendes, 1688, 28; Gustavo Henrique Ribeiro de Sousa, 1689, 28; Gustavo Ramos Marques, 1690, 29; Gylherme Roberto Alencar, 1691, 29; Hanna Rayssa Celestino de Araujo, 1692, 29; Hannah Gomes Vieira, 1693, 30; Hemerson Dyerson Rodrigues Saraiva, 1694, 30; Henrique Lopes dos Santos, 1695, 30; Hercullus Nunes de Aguiar, 1696, 31; Hiago Nogueira da Silva, 1697, 31; Hiury da Silva Milhome, 1698, 31; Hugo César Alves da Silva, 1699, 32; Hugo de Lucena Paixão, 1700, 32; Igor Augusto Pureza Taveira, 1701, 32; Igor Daniel Souza Silva, 1702, 33; Irwing Figueiredo Ribeiro Maciel, 1703, 33; Jacqueline Lobo Sudré, 1704, 33; Jamile das Virgem de Jesus, 1705, 34; Jasmim Farias Caetano, 1706, 34; Jessica de Abreu Barbosa, 1707, 34; Jessica de Araujo Silva, 1708, 35; Jessica de Souza Magalhães, 1709, 35; Jessica Izaias da Silva, 1710, 35; Jéssica Laís Gomes Sobrinho, 1711, 36; Jéssica Mendes de Portugal, 1712, 36; Jéssica Oliveira Gomes, 1713, 36; Jéssica Vaz Aragão Carneiro, 1714, 37; Jéssika Correia de Barros, 1715, 37; Jéssyca dos Santos Cardoso Pacheco, 1716, 37; Joanna Lorrane Alves de Souza, 1717, 38; Jomar Dias da Silva Júnior, 1718, 38; Jonatan Costa de Oliveira, 1719, 38; Jonathan de Assis Paz Braga, 1720, 39; José Állison de Albuquerque Pinto, 1721, 39; José Fhanoel da Silveira Ribeiro, 1722, 39; José Humberto Damasceno Cruz, 1723, 40; José Roberto de Oliveira Júnior, 1724, 40; Josiano Ribeiro da Silva, 1725, 40; Josias Santos Fontinele, 1726, 041; Josue Jadaí Orrico de Almeida, 1727, 041; Joyce Kelly Oliveira Affonso, 1728, 41; Juliana Daltro dos Santos, 1729, 42; Juliana Soares Costa, 1730, 42; Júlio César de Holanda Delmondés, 1731, 42; Julliana Steffhane Ribeiro Avelino, 1732, 43; Jullyany Martins Araújo, 1733, 43; Kamyla Pereira Pessanha, 1734, 43; Karita Gomes Moura Dias da Silva, 1735, 44; Keren Pamela Jenuína de Souza Reis, 1736, 44; Kerollen Bazilio de Lima Soares, 1737, 44; Keyty Araújo Brandão, 1738, 45; Kim Pereira da Silva, 1739, 45; Larissa Monteiro Ribeiro, 1740, 45; Layane Coêlho Albuquerque, 1741, 46; Layene de Fátima Fuji Andrade, 1742, 46; Layssa de Melo Feitosa, 1743, 46; Leidiane Regina Alves Teixeira, 1744, 47; Lemuel Almeida do Amaral, 1745, 47; Leônidas Ramos da Costa Junior, 1746, 47; Letícia Ribeiro Pinto, 1747, 48; Lidiane Rodrigues, 1748, 48; Livia Sousa Rocha, 1749, 48; Loianny Jessica Pereira Guedes, 1750, 49; Luana de Almeida Freire, 1751, 49; Luana Rafaela Ramos Félix, 1752, 49; Luana Rodrigues Santos, 1753, 50; Lucas Floriano Campos, 1754, 50; Lucas Sampaio de Menezes, 1755, 50; Lucas Savio Amaral Teles, 1756, 51; Lucas Villela de Souza Lacerda, 1757, 51; Lúcio Faria Alves Freitas, 1758, 51; Luiz de Oliveira Saraiva, 1759, 52; Luiz Felipe Holanda de Carvalho, 1760, 52; Luiz Henrique Guedes de Faria, 1761, 52; Luma Dayane de Carvalho Filiú Braga, 1762, 53; Malu Ingrid Gomes Fontenele, 1763, 53; Marcelle Barbosa Santana, 1764, 53; Marcelle Silva Christino, 1765, 54; Marcelo Pereira Campos, 1766, 54; Marcos Alves de Oliveira, 1767, 54; Marcos Wesley Silva, 1768, 55; Marcus Henrique Paiva Araujo de Freitas, 1769, 55; Marcus Vinícius Silva Belchior, 1770, 55; Maria Karolina Coimbra da Silva, 1771, 56; Mariana dos Santos Sousa, 1772, 56; Mariane de Fátima Andrade, 1773, 56; Marina Lara Cabus Ramos, 1774, 57; Mateus Marques Neves de Sa, 1775, 57; Matheus Roque Caldeira, 1776, 57; Matheus Vieira Bastos, 1777, 58; Mauricio Michael Gonçalves Aleixo, 1778, 58; Mayara Cristina Alencar Bet, 1779, 58; Mayko Bastos Bittencourt, 1780, 59; Moabe Henrique Lemes Silva, 1781, 59; Natalia de Almeida Sartori, 1782, 59; Natane de Almeida Sartori, 1783, 60; Natanael Cardóso Leal, 1784, 60; Nathalia Ximenes Gonçalves, 1785, 60; Nathalya Campos de Oliveira, 1786, 61; Otto Luiz Andrade Glass, 1787, 61; Paula Vidal Carvalho, 1788, 61; Pedro de Oliveira Lourenço, 1789, 62; Pedro Henrique Barriolo Camilo, 1790, 62; Pilar Barbosa Fonseca, 1791, 62; Priscila Brandão Vieira do Norte, 1792, 63; Priscila Lauane Guimarães, 1793, 63; Priscilla de Souza Gomes, 1794, 63; Pryscilla Wylliane Diniz Moraes, 1795, 64; Rafael Ricardo dos Santos, 1796, 64; Rafael Rodrigues Leite, 1797, 64; Rafaela Farias Rocha, 1798, 65; Raffle Roustaing de Matos Mendes, 1799, 65; Raianny Alves da Silva, 1800, 65; Rane Aguiar Santana, 1801, 66; Raphael Ferreira da Silva, 1802, 66; Raquel Hummig, 1803, 66; Raquel Souza Batista, 1804, 67; Rebeca Lustosa Gauch, 1805, 67; Renata Caldeira Alvares da Cunha, 1806, 67; Renata de Araújo Vasconcelos, 1807, 68; Ricardo Bruno Breustedt, 1808, 68;

Roberta Borges Silva, 1809, 68; Rodrigo Batista Glória, 1810, 69; Rodrigo da Silva Guimarães, 1811, 69; Rodrigo Lima dos Santos, 1812, 69; Rômulo Phillipe Batista, 1813, 70; Rosália Bezerra de Santana, 1814, 70; Rosilene Beatriz Santos Araújo, 1815, 070; Sagra Lemos Barbosa, 1816, 71; Samantha Torres Peres, 1817, 71; Samara Ferreira Lopes, 1818, 71; Samuel Lobo Alves Ferreira, 1819, 72; Sara Jéssica dos Santos Gonçalves, 1820, 72; Sarah Souza de Oliveira, 1821, 72; Sarissamis Ferreira de Sousa, 1822, 73; Saulo de Sá Cavalcanti, 1823, 73; Shennara dos Santos Ramadan, 1824, 73; Stefânia de Oliveira Frazão, 1825, 74; Steffhanie Evangelista Cardoso, 1826, 74; Stephanny Kelly Silva de Melo, 1827, 74; Suellen Ferreira Guimarães, 1828, 75; Suellen Rodrigues Miranda, 1829, 75; Tairon Nascentes Pereira, 1830, 75; Talita Ribeiro Lima, 1831, 76; Tallys Gustavo Martins, 1832, 76; Tallytha Raynassa Menezes Rodrigues, 1833, 76; Tayara Costa Maria, 1834, 77; Tayene Lafla Madeira Ferraz, 1835, 77; Thaís Nunes Alves, 1836, 77; Thalita Monteiro da Silva, 1837, 78; Thiago Almeida Andrade, 1838, 78; Thilara Ramalho de Santana, 1839, 78; Tiago Dâmaso Corrêa, 1840, 79; Tuanny Ally Miranda Gomes Barros, 1841, 79; Vanessa Batista de Freitas, 1842, 79; Vanessa Paula de Faria, 1843, 80; Victor Valente Medeiros, 1844, 80; Vinícius Alves de Souza, 1845, 80; Vinicius Araújo Gomes, 1846, 81; Vinícius Soares Canabrava Ribeiro, 1847, 81; Vinícius Wayand de Oliveira, 1848, 81; Wagner César Souza Santos, 1849, 82; Wagner Ferreira Júnior, 1850, 82; Wallace Lucas Alves Angelo, 1851, 82; Walle Rocha Junior, 1852, 83; Wanessa da Silva Arcaño, 1853, 83; Wanessa Veloso Gomes, 1854, 83; Wellington Raimundo Moraes da Silva, 1855, 84; Wesley Alves Luz, 1856, 84; Wisley Rodrigues Rocha, 1857, 84; Yanah Queiroz dos Santos, 1858, 85; Yara Ramos Alves da Costa, 1859, 85; Yasmim Viana Rodrigues, 1860, 85; Diretor Augusto de Sousa Neto DODF nº 175 de 10/09/09; Secretária Escolar Clélia Margarida Marra Alberti Reg. nº 218-DIE/SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004 SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Adam de Sousa Avelino, 5051, 70; Adelson Gonçalves dos Santos, 5052, 70; Alex Ferreira de Araujo, 5053, 70; Alex Sampaio Silva, 5054, 71; Aline da Cruz Sousa, 5055, 71; Aline dos Santos Bueno, 5056, 71; Aline Lorrane de Castro Santos, 5057, 72; Aline Oliveira Sousa, 5058, 72; Aline Santos de Jesus, 5059, 72; Alisson Toscano Guimarães, 5060, 73; Allana da Costa Duarte, 5061, 73; Amália Cardoso da Cruz, 5062, 73; Amanda Antunes Anes, 5063, 74; Amanda Carvalho Leite, 5064, 74; Amanda Tolentino Cavalcanti, 5065, 74; Amelice Ribeiro Guedes, 5066, 75; Ana Carolina Fontenele Marinho, 5067, 75; Ana Carolina Frazão Gomes, 5068, 75; Ana Caroline Carneiro Marques, 5069, 76; Ana Gabriela dos Santos Costa, 5070, 76; Ana Lúcia Lima de Jesus, 5071, 76; Ana Maria Braga de Souza, 5072, 77; Ana Paula Gonçalves Lacerda, 5073, 77; Ana Paula Vieira Pedras, 5074, 77; Anderson Dias de Souza, 5075, 78; Andriara Alves Silva, 5076, 78; Antonia Juliana Ferreira Farias, 5077, 78; Antonia Laiane Menezes da Silva, 5078, 79; Antonia Luciana da Silva Nunes, 5079, 79; Antonia Mara Ferreira de Souza, 5080, 79; Arthur Salles de Sá, 5081, 80; Artur Paulo Alves de Oliveira, 5082, 80; Bárbara Ferreira Silva, 5083, 80; Barbara Moras Monteiro Rodrigues, 5084, 81; Bárbara Rafaela Souza Crispim, 5085, 81; Bartolomeu Benedito Neves dos Santos, 5086, 81; Beatriz Romani Alves, 5087, 82; Bianca Martins Silva, 5088, 82; Bianca Peixoto Nunes Coelho, 5089, 82; Bianca Souto Cordeiro, 5090, 83; Bruna Ludmila Maia de Deus, 5091, 83; Bruna Natali Freitas de Araújo, 5092, 83; Bruno Rosinha Cantarino, 5093, 084; Camila Silverio Leite dos Santos, 5094, 84; Caroline Moreira Gomes, 5095, 84; Catiane Ferreira de Oliveira, 5096, 85; Creuza Moreira da Silva Pacheco, 5097, 85; Cristhiane Tamilly de Menezes Carvalho, 5098, 85; Cristiane Rodrigues dos Santos, 5099, 86; Cristiano Pereira da Silva, 5100, 086; Cynthia Nayara Barros Alves Gomes, 5101, 086; Daiane Azevedo de Sousa, 5102, 7; Damiana Vaz Elias Rodrigues, 5103, 87; Dandara Tuany Santos da Silva, 5104, 87; Daniel Lopes Cançado Nogueira, 5105, 88; Daniela de Paula Alves, 5106,088; Daniela Pereira Brum, 5107, 88; Daniela Sara Lima de Oliveira Sinimbu, 5108, 89; Daniele de Souza Oliveira, 5109, 89; Danielle Santos Frota de Souza, 5110, 89; Danilo Lima Ribeiro, 5111, 90; Danilo Romão Tomaz, 5112, 90; Danilo Sobral Brasil, 5113, 90; Danilo Werneck Mota, 5114, 91; Danúbia Rosana Nunes do Amaral, 5115, 91; Danusa Ravena Santana da Silva, 5116, 91; Davi Anderson Barbosa Ribeiro, 5117, 92; David de Oliveira Azevedo, 5118, 92; Daviéli Dias de Carvalho, 5119, 92; Débora Cardoso Teixeira, 5120, 93; Diego Alves Valença Pereira, 5121, 93; Diêimy Maia da Silva, 5122, 93; Edicleiton Cardoso da Cruz, 5123, 94; Edileuza de Souza D'Avila, 5124, 94; Edson Aparecido Nunes, 5125, 94; Eduardo Ribeiro Rosa, 5126, 95; Eleuzenice Araujo de Moraes, 5127, 95; Eliseu dos Santos Nascimento, 5128, 95; Elizabete Lima Monteiro dos Santos Melo, 5129, 96; Elizete Neco da Silva, 5130, 96; Eluar Oliveira Chaves, 5131, 96; Emerson de Sousa Oliveira, 5132, 97; Erick Felix da Silva, 5133, 97; Érika Oliveira Cardózo, 5134, 97; Etienne Alves de Mesquita, 5135, 98; Fabiana da Silva Costa, 5136, 098; Fabiana Nunes, 5137, 98; Fábio Baptista Ferreira Souto, 5138, 99; Fábio Henrique Sampaio Alves da Cunha, 5139, 99; Fábio Luiz da Silva Araújo, 5140, 99; Fábio Pereira Santos, 5141, 100; Felipe Alves Ferreira, 5142, 100; Fernanda Beatriz Aguiar de Carvalho, 5143, 100; Fernanda França Aguiar, 5144, 101; Fernanda Freire Mendes, 5145, 101; Fernanda Rabelo de Almeida, 5146, 101; Fernanda Silva Bispo, 5147, 102; Filipe Matheus Rocha de Araujo, 5148, 102; Francielle Parreira da Silva, 5149, 102; Francisco Samuel Batista Teotônio, 5150, 103; Gabriel de Albuquerque Santos, 5151, 103; Gabriella de Souza Elizeu, 5152, 103; Gabrielle Havana Coelho Magalhães da Silva, 5153, 104; Gedan Benito Fernandes, 5154, 104; Geilson da Silva Lopes, 5155, 104; Gesiane de Jesus Lima, 5156, 105; Geysa Couto Ribeiro, 5157, 105; Giselle Ferreira de Araujo, 5158, 105; Glauber Frenkle, 5159, 106; Guilherme Henrique Nunes Souza, 5160, 106; Guilherme Pereira, 5161, 106; Gustavo Henrique Rocha da Silva, 5162, 107; Hannah Christina Lorent Leite, 5163, 107; Hayssa Dandara Sousa Santos, 5164, 107; Henrique Nery Amorim, 5165, 108; Iago Teixeira Mendes, 5166, 108; Ieda Leite Pereira, 5167, 108; Igor França Gomes de Freitas, 5168, 109; Ildineia Nogueira Gomes, 5169, 109; Ingrid da Conceição Pinho Costa, 5170, 109; Iracelia Pereira Soares, 5171, 110; Iris Marwell Costa, 5172, 110; Iris Rodrigues Seixas, 5173, 110; Ivan Paiva de Paula, 5174, 111; Jacson Vieira dos Santos, 5175, 111; Janaina de Freitas Silva, 5176, 111; Janaina Ribeiro da Silva, 5177, 112; Janaine Silvestre de Paula, 5178, 112; Janeci Cantanhede Paiva, 5179, 112; Jeferson de Araujo Fagundes, 5180, 113; Jefferson Vieira de Brito, 5181, 113; Jeisiel Pereira da Silva, 5182, 113; Jennifer de Almeida Borges, 5183, 114; Jéssica Álida Valença Padilha, 5184, 114; Jéssica Karolina Aires da Rocha, 5185, 114; Jéssica Pereira Farias, 5186, 115; Jéssica Pereira Lima, 5187, 115; Jéssica Pereira Rio, 5188, 115; Jéssica Raíssa Rodrigues e Silva, 5189, 116; Jessica Ribeiro Diniz, 5190, 116; Jéssica Tavares de Araujo, 5191, 116; João Guilherme Lopes de Alcântara, 5192, 117; João Lucas Resende Oliveira, 5193, 117; João Paulo Franco Pereira, 5194, 117; João Victor Araujo Espindola, 5195, 118; João Victor da Silva Sousa, 5196, 118; Jomicar Alves dos Santos, 5197, 118; Joeliton de Melo Daineze, 5198, 119; Jônatas Dantas Fernandes, 5199, 119; Joseane Amaral de Castro, 5200, 119; Juciane Barbosa Gomes, 5201, 120; Júlia de Amorim Pacheco Nascimento, 5202, 120; Juliana de Medeiros

Carvalho, 5203, 120; Julio Cezar dos Santos Freitas, 5204, 121; Kamilla Xavier Freire, 5205, 121; Karen Cristina Araujo de Freitas, 5206, 121; Karen Silva Campos, 5207, 122; Keila de Lima Alves, 5208, 122; Kelem Alves Barboza, 5209, 122; Kelly dos Santos Moreira, 5210, 123; Kim Nascimento Gomes, 5211, 123; Kleyton Oliveira Lacerda, 5212, 123; Laís Chagas Cantuária, 5213, 124; Larissa Almeida Araujo, 5214, 124; Larissa Mayara Almeida Rocha, 5215, 124; Larissa Vidal Soares Moreira, 5216, 125; Laurianne Gomes, 5217, 125; Layon Brito, 5218, 125; Leilivan Rodrigues Pimentel, 5219, 126; Lemar Rezende, 5220, 126; Leonardo de Sousa Magalhães, 5221, 126; Lívia Novaes Saldanha Côrtes, 5222, 127; Lucas Hipólito de Araujo, 5223, 127; Lucas Viana de Souza dos Santos, 5224, 127; Lucimar Gonçalves de Oliveira, 5225, 128; Ludmila de Araujo, 5226, 128; Ludmila dos Santos Mota, 5227, 128; Luís Felipe da Silva Travassos, 5228, 129; Luiza Raquel da Silva dos Santos, 5229, 129; Lusilene Pinto da Silva, 5230, 129; Maiana Taffner Viganô, 5231, 130; Maiara dos Anjos Alves, 5232, 130; Mannuella Pereira Godinho, 5233, 130; Marcelo Raulino de Souza Lima, 5234, 131; Marcus Vinicius Teles Tavares, 5235, 131; Maria Cristiane Ramos de Sousa, 5236, 131; Maria Madalena Ramos Evangelista, 5237, 132; Maria Zilda Ferreira da Costa, 5238, 132; Marília Evelin Monteiro Moreira, 5239, 132; Marvin Ferreira dos Santos, 5240, 133; Matheus Lima de Azevedo, 5241, 133; Matheus Lima de Barros Martins, 5242, 133; Matheus Pereira da Silva, 5243, 134; Mauricio Feiten da Silveira, 5244, 134; Mauricio Meireles Pereira, 5245, 134; Mayara Kelly Teixeira de Castro, 5246, 135; Maycon Douglas de Souza Silva, 5247, 135; Meirelly Dayara Xavier de Oliveira Goulart, 5248, 135; Michely Braga da Silva, 5249, 136; Mirelle Ribeiro de Sousa, 5250, 136; Misael Cordeiro da Silva, 5251, 136; Morgana Dozono Ferreira, 5252, 137; Myrella Camilo Guedes, 5253, 137; Natacha Alves de Souza, 5254, 137; Natalia Lima Monteiro dos Santos Melo, 5255, 138; Nathalia Santos de Paula Oliveira, 5256, 138; Nathália Veras Rodrigues de Medeiros, 5257, 138; Natiele Barbosa Sousa, 5258, 139; Nayara Santiago Ferreira, 5259, 139; Nayce Samara Silva Santos, 5260, 139; Orlene Costa e Silva, 5261, 140; Patricia Pereira Pinto do Nascimento, 5262, 140; Paulany Custodio da Silva, 5263, 140; Paulo Ferreira Borgo, 5264, 141; Paulo Pinheiro da Silva Junior, 5265, 141; Paulo Renato Amorim Mendes de Alencar, 5266, 141; Pedro Henrique Abem-Athar Frias, 5267, 142; Philippe Oliveira Pinnola, 5268, 142; Priscila Corrêa de Souza, 5269, 142; Priscila Pereira Pinto do Nascimento, 5270, 143; Priscila Ruggeri de Oliveira, 5271, 143; Rafaela Duarte Lopes, 5272, 143; Raimundo Gomes Viana Filho, 5273, 144; Ramon Felipe Carvalho do Nascimento, 5274, 144; Ranier de Paula Amorim, 5275, 144; Raphael Andrade e Silva Brandão, 5276, 145; Raphael Ferreira da Silva, 5277, 145; Raphael José Fernandes de Castro, 5278, 145; Raphael Lincez Ramos, 5279, 146; Raquel Santana de Sousa, 5280, 146; Rayan Moraes Matos da Silva, 5281, 146; Rayane Pereira Aguiar, 5282, 147; Rayane Tairine de Sousa Lima, 5283, 147; Rayanne da Rocha Souza Silva, 5284, 147; Rayssa Marjory Rocha Ramos, 5285, 148; Rayssa Nunes Barros de Magalhães, 5286, 148; Rebeca Kateley de Sousa Moura, 5287, 148; Rebeca Gomes de Oliveira Santos, 5288, 149; Renata Vera Cruz Farias, 5289, 149; Renato Anes Freitas, 5290, 149; Renato Claudino Magalhães Regis, 5291, 150; Renato Filho Ximenes de Paula, 5292, 150; Renato Pereira da Silva, 5293, 150; Rhamon Soares de Souza, 5294, 151; Roan Jonathan Barbosa Araujo, 5295, 151; Robert Fontes de Souza, 5296, 151; Rolando Diniz Vargas Arancibia, 5297, 152; Rômulo Marques Vêras de Oliveira, 5298, 152; Ryan Henrique Caçado Ferreira, 5299, 152; Samara Christine Vieira de Souza, 5300, 153; Sara de Melo Rabelo, 5301, 153; Stefany Valentim Mendes da Silva, 5302, 153; Stella Moreira da Silva, 5303, 154; Stéphane Lopes de Oliveira, 5304, 154; Stéphany Marques Fernandes, 5305, 154; Sthefane Costa Caldas, 5306, 155; Tâmera Inácia Leitão Sávio dos Santos, 5307, 155; Tamires Moraes de Oliveira, 5308, 155; Tânia Regina Ribeiro do Nascimento, 5309, 156; Tatiane da Costa Lima, 5310, 156; Thablita Suemia Barbosa de Sousa, 5311, 156; Thainá Monteiro Rosa, 5312, 157; Thaís de Castro Gouveia, 5313, 157; Thaíse Andrade e Andrade, 5314, 157; Thalyta Fraga Soares, 5315, 158; Thawana de Oliveira Borges, 5316, 158; Thays de Moura Amorim, 5317, 158; Thays Lopes da Silva, 5318, 159; Thiago da Silva Pimentel, 5319, 159; Thiago Menezes Abreu, 5320, 159; Thiago Stayner de Andrade de Oliveira, 5321, 160; Tiago Damasceno de França, 5322, 160; Tiago Feitosa do Nascimento, 5323, 160; Tiago Ferreira Santos, 5324, 161; Tiago Gomes Ribeiro, 5325, 161; Valdenice Pereira dos Santos, 5326, 161; Vanessa Fernandes dos Santos Pessôa, 5327, 162; Vanessa Hellen Costa Lima Moreira, 5328, 162; Vanessa Mariane Maciel Ribeiro, 5329, 162; Vanessa Pereira da Silva, 5330, 163; Victor Augusto de Lima Alves, 5331, 163; Victor Henrique Soares de Oliveira Roza, 5332, 163; Vinicius Palmério Nogueira, 5333, 164; Vinicius Rodrigues da Silva, 5334, 164; Vinicius Santiago Nunes de Paulo, 5335, 164; Viviane dos Santos Marques, 5336, 165; Wadson Vinicius Ferreira dos Santos, 5337, 165; Walysson Melo Dias, 5338, 165; Wanderson Miranda Godois, 5339, 166; Wellington Canedo Tôrres, 5340, 166; Wemerson Conrado de Lima, 5341, 166; Wenia Nogueira dos Santos, 5342, 167; Weverson Mendes dos Santos, 5343, 167; Winie Damasceno de Araujo, 5344, 167; Yane Marcos Antunes Aguiar, 5345, 168; Yasmim Soares de Sousa, 5346, 168; Yoanna Faria Pereira, 5347, 168; Natan de Souza Rodrigues, 5348, 169; TÉCNICO DE ARTES GRÁFICAS, Noemia Valéria de Almeida Sergio, 5349, 169; Diretor Tarcísio Araújo DODF nº 71/2010; Secretária Escolar Sandra Coêlho Silva Reg. nº 1422-DIE/SEDF.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional Brasil Central, publicada no DODF nº 99 de 25 de maio de 2010, ONDE SE LÊ: "... Douglas de Castro Lima...", LEIA-SE: "... Dhoulgas de Castro Lima..." .

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA SESP X SO Nº 06, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO 34.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal; UG/GESTÃO: 340.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal. PARA: UO 22.101 – Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal; UG/GESTÃO: 190.101 – Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 27.812.4000.3596.7675 – Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer no Jardim Zoológico – Natureza de Despesa 44.90.92 – Reconhecimento de Dívidas de Obras e Instalações; Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado; Valor R\$ 59.060,19 (cinquenta e nove mil, sessenta reais e dezenove centavos), e Natureza de Despesa 44.90.92 – Reconhecimento de Dívidas de Obras e Instalações; Fonte 132 – Convênio Outros Órgãos; Valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Objeto: Reconhecimento de dívida referente ao objeto contratual de construção de Quadra

Poliesportiva na Fundação Jardim Zoológico de Brasília; valor total da dívida é de R\$ 139.060,19 (cento e trinta e nove mil, sessenta reais e dezenove centavos), conforme processo Administrativo 220.000.584/2009.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FÉLIX, Titular da U.O. Cedente  
JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES, Titular da U.O. Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 15, DE 28 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Deliberação nº 20/2010, do Comitê Técnico-Operacional da Diretoria de Tributação – COTEC/DITRI, de que trata o artigo 4º, inciso III, da Lei nº 2.995, de 3 de julho de 2002, declara: Art. 1º. Para fins de compensação do ICMS, considera-se entrada de insumo, com direito a aproveitamento de crédito, nos termos do art. 51 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, aquela relativa a embalagens ou itens para acondicionamento que se integrem ao processo de industrialização, desde que, cumulativamente:

I - o valor do material adquirido integre o preço da mercadoria ou produto que acondicionar; II - a saída imediatamente posterior do produto resultante seja tributada e não esteja alcançada por isenção. Art. 2º. O aproveitamento de crédito relativo à aquisição de embalagens ou itens de acondicionamento não integrantes do processo industrial, não destinados à comercialização, disponibilizados gratuitamente a cliente para fins de transporte, seguirá as normas próprias do aproveitamento de crédito relativas a bens de uso e consumo.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Interpretativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

### DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 130, DE 28 DE MAIO DE 2010.

Processo: 047.000.244/2010; Interessado: IMOBILIÁRIA PORT SAINT LUCIE LTDA.; CNPJ: 11.494.971/0001-51; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; fundamentado no artigo 156, § 2º, da Constituição Federal, na Lei nº 3.830/2006 e no Decreto nº 27.576/2006, declara: Não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão dos imóveis abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006: ADQUIRENTE: IMOBILIÁRIA PORT SAINT LUCIE LTDA – CNPJ Nº 11.494.971/0001-51; TRANSMITENTE: FREDERICO ARAÚJO OLIVEIRA – CPF Nº 870.347.276-00; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 01/2010 a 01/2013; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; ST MEIRELES QD 23 LT 01; 9596/5º; 47720883; ST MEIRELES QD 23 LT 02; 9597/5º; 47720891; ST MEIRELES QD 23 LT 03; 9598/5º; 47720905; ST MEIRELES QD 23 LT 04; 9599/5º; 47720913; ST MEIRELES QD 23 LT 05; 9600/5º; 47720921; ST MEIRELES QD 23 LT 06; 9601/5º; 4772093X. Revogado o Despacho de Indeferimento nº 37/2010-GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 26 de março de 2010, publicado no DODF nº 66, de 7 de abril de 2010. Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2013, conforme disposto no § 5º do artigo 2º do Decreto nº 27.576/2006, a esta Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal, os documentos fiscais necessários (Registro de transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livros Diário e Razão, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica até o último exercício apresentado) para a apuração da atividade preponderante. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, auditor tributário, matrícula nº 46.297-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; cientifique-se e envie-se o processo ao NUGIT/GEGAR/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF. Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI para aguardar o decurso do prazo.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Processo: 127.003.353/2010; Interessado: IGREJA PRESBITERIANA DE BRASÍLIA; CNPJ: 00.395.319/0001-63; Assunto: Imunidade de IPTU e isenção de TLP – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; RECANT DAS EMAS QD 307 CJ 7 LT 1; 47925906; O imóvel

não está sendo utilizado como templo, em desacordo com o estabelecido no § 4º, do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal, que estabelece que a imunidade compreenda somente o patrimônio relacionado com as finalidades essenciais das entidades e também em desacordo aos termos do item 8 do anexo único do Decreto 28.445/2007. Sem análise dos demais requisitos legais. O(A) interessado(a) tem o prazo de vinte dias, a contar da publicação deste despacho, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; cientifique-se o interessado e aguarde-se o prazo recursal. Após, não havendo interposição de recurso, ao arquivo.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 52, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Processo: 040.001.639/2010; Interessado: SENADO FEDERAL; Assunto: Isenção da TLP. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; decide: INDEFERIR o pedido de da isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, tendo em vista que o §8º do art. 2º da Lei nº 4.022/2007 exclui da isenção os imóveis da União destinados às residências de seus servidores. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por ISABEL RODRIGUES BRAGA VENTURA, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7; e ratificada por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquite-se.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 53, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Processo: 042.002.549/2010; Interessado: IGREJA COMUNIDADE EVANGÉLICA MINISTÉRIO DE CRISTO; CNPJ: 04.249.406/0001-63; Assunto: Isenção de IPTU/TLP – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; QNP EQ 5/1 BL F LT 5; 30472113; 2010; A interessada não é a titular de ocupação/uso do imóvel nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei 4.022/07 e inciso III do artigo 5º da Lei 4.072/07. Sem análise dos demais requisitos legais. O interessado tem o prazo de vinte dias, a contar da publicação deste despacho, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por ISABEL RODRIGUES BRAGA VENTURA, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; cientifique-se o interessado e aguarde-se o prazo recursal. Após, não havendo interposição de recurso, ao arquivo.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 54, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Processo: 042.004.452/2009; Interessado: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UNBEC; CNPJ: 10.847.382/0007-32; Assunto: Imunidade de ISS – Instituição de Educação. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre Serviços - ISS pela não observância dos incisos I, II e III do artigo 14 do Código Tributário Nacional. O interessado tem o prazo de vinte dias, a contar da publicação deste despacho, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por EDILENE BORGES DE AZEVEDO MENEZES, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; cientifique-se o interessado e aguarde-se o prazo recursal. Após, não havendo interposição de recurso, ao arquivo.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

## DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO Nº 24, DE 25 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995, resolve, DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO, 045-000.245/2010, Aliança Materiais Para Construção Ltda., 09.625.058/0001-03, IPVA/2009, JHJ-5372, R\$ 266,44.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 25, DE 02 DE JUNHO DE 2010

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106/94, resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO: 045-000.220/2010, Caio Mário Camargo Santil, 843.891.171-49, ITBI, 2010, 4561018-5, R\$ 1.513,20; 045-000.552/2010, Aldenir da Silva Reis, 099.075.801-04, IPTU/TLP 2010, 15115879, R\$71,85; 0127-005.502/2009, Osvaldo da Silva Filho, 116.791.311-68, TLP 2007, 2008 e 2009, 48204986, R\$414,42, R\$200,29, R\$203,46; 0127-004.505/2009, Cristina de Fátima Nunes de Queiroz, 112.416.321-20, TLP/2007, IPTU/TLP 2008 e TLP/2009, 48540846, R\$414,40, R\$464,22, R\$49,98.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 26, DE 02 DE JUNHO DE 2010

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995, resolve, DEFERIR o(s) pedido(s) de COMPENSAÇÃO na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 127.009795/2009, CA – Contabilidade e Auditoria LTDA, 00.722.512/0001-61, R\$229,51, indébito decorrente de exigência de multa acessória não capitulada no Decreto 18.955/1997 a ser compensada com os débitos gravados no CNPJ da requerente e evidenciados na certidão de débitos.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, fundamentado nas Leis nº 1362, de 30 de dezembro de 1996, e/ou 4022, de 28 de setembro de 2007 e/ou 4072, 27 de dezembro de 2007 resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP para o imóvel informado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, MOTIVO: 045.000.011/2010, Valmir de Sousa Miranda, Condomínio Novo Horizonte Qd 04 Cj 03 Lt 03, 4899279-8, 2010, indeferimento do pleito do requerente em razão da área construída do imóvel exceder ao limite legal de 120 (cento e vinte) metros quadrados; 045.000.176/2010, Maria Selene Pessoa Maciel, AR 14 Cj 07 Lt 06 Sobradinho II, 4709698-5, 2010, indeferimento do pleito do requerente em razão da área construída do imóvel exceder ao limite legal de 120 (cento e vinte) metros quadrados. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, dos interessados a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 044.000.705/2010, JANETE CLAUDIA SALES, LUIZ LIMA DA SILVA, o de cujus não residia no imóvel objeto da partilha; 127.004.018/2010, CARLOS TADEU FLEURY SEIDL, MARÍLIA AUGUSTA FLEURY SEIDL, o de cujus não residia no imóvel objeto da partilha; 044.000.715/2010, ZENÓBIA MENDONÇA SIMPLICIO, ANTONIO SIMPLICIO FILHO e ADALGISA MENDONÇA SIMPLICIO, o falecimento ocorreu em 29.03.1985, portanto, anteriormente à vigência da Lei e o de cujus não residia no imóvel objeto da partilha; 044.000.706/2010, CLOTILDES DOS SANJOS DA SILVA, HERONIDES ALVES DA SILVA, o falecimento ocorreu em 20.11.1993, portanto, anteriormente à vigência da Lei; 044.000.802/2010, CLEOMAR SANTOS DE MELO, ZULMIRO BATISTA DO NASCIMENTO, o falecimento ocorreu em 27.11.1996, portanto, anteriormente à vigência da Lei; 044.000.830/2010, MARIO GOMES DE FARIA, VIRGINIA GOMES DE FARIA, o falecimento ocorreu em 18.03.1982, portanto, anteriormente à vigência da Lei; 044.000.858/2010, ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA, ANTONIA DA SILVA COSTA, o falecimento ocorreu em 27.11.1996, portanto, anteriormente à vigência da Lei. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 45, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, tendo em vista o óbito dos titulares dos imóveis objetos dos pedidos, a partir da data do óbito, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO: 044.000.592/2005, MANOEL MACÁRIO LISBOA, QD 02 CJ C LOTE 432 SETOR NORTE GAMA, 1710908-6; 044.000.371/2004, ISIDÓRIO MARIA DO ESPÍRITO SANTO, QD 205 CJ B LOTE 05 SANTA MARIA, 4656500-0. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 14 de junho de 2010, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RE 190/2009 e RE 191/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Suplente José Aparecido da Costa Freire  
RE 283/2009 e RE 284/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia  
RE 303/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Suplente José Aparecido da Costa Freire  
RE 307/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Suplente José Aparecido da Costa Freire  
RE 309/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva  
RE 339/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva  
RE 350/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento  
RE 351/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento  
RE 352/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia  
RE 353/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva  
RE 354/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento  
RE 355/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 18 de junho de 2010, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

REOP 004/2009, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

REOP 005/2009, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga  
REOP 006/2009, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva  
REOP 007/2009, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas  
REOP 008/2009, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas  
REOP 009/2009, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas  
REOP 010/2009, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento  
REOP 011/2009, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas  
REOP 012/2009, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas  
REOP 013/2009, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito  
REOP 014/2009, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente José Aparecido da Costa Freire

Brasília, em 02 de junho de 2010.

Gessy Dias  
Assistente/NUSAP

## 1ª CÂMARA

### PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 16 de junho de 2010, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 031/2010, Recorrente LIDERVAN DE FREITAS DIAS, Advogado Daniel Henrique de Souza Guimarães e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva  
REO 001/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Suplente José Aparecido da Costa Freire

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de junho de 2010, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 007/2010, Recorrente UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – UPIS, Advogado Maurílio Moreira Sampaio e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento  
RV 011/2010, Recorrente MADEIREIRA GOIÁS SUL LTDA. – EPP, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

Brasília, em 02 de junho de 2010.

Gessy Dias  
Assistente/NUSAP

## 2ª CÂMARA

### PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 16 de junho de 2010, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 304/2009 e REO 070/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogada Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga  
RV 452/2009 e REO 116/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogada Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se

realizará no dia 17 de junho de 2010, quinta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 490/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogada Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga  
RV 008/2010, Recorrente YASMIM COMERCIAL DE PANIFICADOS LTDA. – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

Brasília, em 02 de junho 2010.

Gessy Dias

Assistente/NUSAP

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 68, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta do processo 410.001.071/2010, resolve:

Art. 1º. Dispensar da assinatura de ponto, os servidores desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, que comprovadamente, participaram da 12ª Jornada Brasileira de Qualidade de vida e do 7º Fórum de Qualidade de Vida no Setor Público, promovido pelo Instituto Brasileiro de Qualidade de vida – IBQV, realizado nesta Capital, no período de 26,27 e 28 de maio de 2010.

Art. 2º. Conta-se para todos os efeitos o período de afastamento de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ITAMAR FEITOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA-ADJUNTA

Em 1º de junho de 2010.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.001.934/2010, cujo objeto é a prestação de serviço para contratação emergencial de empresa especializada no tratamento de RADIOTERAPIA para pacientes da REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO DF, a favor da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA., no valor total de R\$ 2.772.275,70 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que RATIFIQUEI em 1º de junho de 2010, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24 DE 08 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º, item VI, da Portaria nº 61 de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 dias (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos referentes ao(s) processo 272.000.607/2008, instituída pela ordem de Serviço n.º 17, de 10 de maio de 2010, publicada no DODF de 12 de maio de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO HENRIQUE BARBOSA

## DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 21 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria Nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF Nº 63, de 1º de abril de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, referente ao processo 277.001.186/2009, instituída pela Ordem de Serviço nº 25, de 14 de abril de 2010, publicada no DODF nº 77, de 23 de abril de 2010, página 26.

Art. 2º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, referente ao processo 277.000.287/2010, instituída pela Ordem de Serviço nº 18 de 24 de março de 2010, publicada no DODF n.º 68, de 09 de abril de 2010, página 42.

Art. 3º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, referente ao processo 277.000.427/2010, instituída pela Ordem de Serviço nº 33, de 23 de abril de 2010, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2010, página 35.

Art. 4º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, referente ao processo 277.000.430/2010, instituída pela Ordem de Serviço nº 33, de 23 de abril de 2010, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2010, página 35.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

## DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas através do artigo 6º, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar com base no artigo 145, parágrafo único da Lei 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 41, de 16 de abril de 2010, publicada no DODF nº 79, de 27 de abril de 2010, página 21, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 275.000.170/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON UMBELINO BRITO

## DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, item I, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância nº 060.015.722/2009, para continuidade dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006.

TALES PINHEIRO LINS

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 04 de junho de 2010.

Processo: 052.001.031/2010. Interessado: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Ratificação do ato de dispensa de licitação. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no artigo 25, "caput" e inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme o Relatório da Divisão de Recursos Materiais, constante das fls. 34 a 39, reconheceu a situação de inexigibilidade em favor do Instituto Brasileiro de Direito Público - IDP, para fazer face às despesas com a participação de uma servidora da PCDF no Curso de Licitações e Contratos, no valor total de R\$ 582,40 (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) conforme Inexigibilidade de Licitação nº 08/2010, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 38, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 30 de maio de 2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 29, de 28 de abril de 2010, publicada no DODF nº 82, de 30 de abril de 2010, página 50.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUALTER TAVARES NETO

## TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 102, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, tendo em vista o contido no Despacho referente às folhas 523 do processo 098.001.325/2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no Artigo 4º da Instrução de Serviço nº 78, de 07 de maio de 2010, a contar de 11 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 103, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e, considerando o contido no Parecer nº 031/2010, do Serviço Jurídico desta DFTRANS, constantes às fls. 3625-3628, e sua cota de aprovação à fl. 3629, do processo 098.005.437/2009, resolve:

Art. 1º. Tornar nulo os trabalhos realizados pela Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução de Serviço nº 84, de 15 de dezembro de 2009, tendo em vista que a mesma não atingiu o objeto.

Art. 2º. Atribuir à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, Sindicância e outros procedimentos apuratórios do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, constituída pela Instrução de Serviço nº 93, de 24 de maio de 2010, a incumbência de apurar, por procedimento de sindicância, possíveis irregularidades atribuídas ao Contrato firmado entre a Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS e a ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo circunstanciado.

Art. 4º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA